

PORTARIA Nº 03/2026

Publicada em 27/01/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3603, p. 16.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, caput, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas. Considerando (1) que a Tomada de Contas extraordinária distribuída sob n.º 782100/25 abrange o objeto da Notícia de Fato n.º 50/2025 e (2) que, no referido processo, foi proferida decisão cautelar e se encontra atualmente em fase de citação;

Decide:

Art. 1º. Determinar o encerramento da Notícia de Fato n.º 50/2025, uma vez que o fato narrado já é objeto de apuração no Processo n.º 782100/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, incisos II e III e 8º-A, §1º, da Instrução de Serviço n.º 71/2021, com as alterações realizadas pela Instrução de Serviço n.º 76/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
